Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO

LEI MUNICIPAL Nº 2747 DE 22 DE ABRIL DE 2009

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE CONVÊNIOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, INCLUSIVE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES.

MARCELO LUIZ SCHREINERT, Prefeito Municipal de São Jerônimo - RS, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Público Municipal fica autorizado a celebrar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, para transferência de recursos da Administração Pública Estadual ou por suas autarquias ou fundações ao Município de São Jerônimo, nas pactuações de execução de programas, projetos ou atividades de interesse comum, em regime de mútua cooperação, devendo atender as instruções normativas específicas em vigor emitidas pela CAGE - Controladoria e Auditoria Geral do Estado.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E NOVE.

MARCELO LUIZ SCHREINERT,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

HAROLDO NAATZ DE SOUZA,
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA.